

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 14 / 7 / 89

PG. : 11674

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 376, DE 23 DE JUNHO DE 1989

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR INTERINO, E DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e de acordo com que estabelece a Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989 e o De-

creto nº 94.945 de 23 de setembro de 1987, mediante a proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena Paumari do Lago Paricá;

Considerando que a Terra Indígena Paumari do Lago Paricá, localizada no Município de Tapauá, Estado do Amazonas, ficou caracterizada como de ocupação permanente indígena, nos termos do Artigo 231 da Constituição Federal e do Artigo 19 § 1º da Lei nº 6.001/73;

Considerando os termos do Parecer nº 218, de 14 de fevereiro de 1989, emitida pelos membros do Grupo de Trabalho Interministerial instituído conforme dispõe o Decreto nº 94.945/87;

Considerando que a declaração de ocupação indígena e a definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao grupo indígena Paumari, conforme determinações legais, **RESOLVEM:**

I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Terra Indígena Paumari do Lago Paricá, com superfície aproximada de 15.800 hectares e perímetro também aproximado de 60 quilômetros, assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 05º56'30" S e 64º46'41" Wgr., localizado na confluência do Paraná do Jaboti com o Rio Tapauá, segue, à jusante, margem direita do citado rio até atingir o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 05º54'30" S e 64º39'05" Wgr., localizado na sua confluência com o Igarapé do Paricá. LESTE: Do ponto anterior, segue o referido Igarapé, a montante, margem esquerda, encontra-se o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 05º59'05" S e 64º39'09" Wgr., localizado na sua cabeceira. SUL: Do ponto antes descrito, segue uma linha reta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 05º59'05" S e 64º47'06" Wgr., localizado na cabeceira do Minhoca. OESTE: Do Ponto antes descrito, segue à jusante do referido Igarapé, margem direita, encontra-se o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 05º57'25" S e 64º47'06" Wgr., localizado na sua foz no Rio Tapauá; daí, segue à jusante do referido rio até o Ponto 01, início deste memorial descritivo.

II - Determinar que, para efeito administrativo e nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 94.946, de 23 de setembro de 1987, seja referida Terra Indígena denominada Colônia Indígena Paumari do Lago Paricá;

III - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Colônia Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 4º parágrafo único do Decreto nº 94.945/87 e Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.001/73;

IV - Proibir o ingresso, trânsito ou permanência de pessoas ou grupos de não índios dentro do perímetro ora especificado, salvo quando autorizados pela FUNAI e desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, bens e ao processo de assistência ao índio.

JOSÉ CARLOS MELLO
 Ministro de Estado do Interior Interino

IRIS RESENDE MACHADO
 Ministro de Estado da Agricultura

(Of. nº 185/89)